



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 483/87

SÚMULA: Autoriza a venda de uma máquina motoniveladora, usada e dá outras providências.

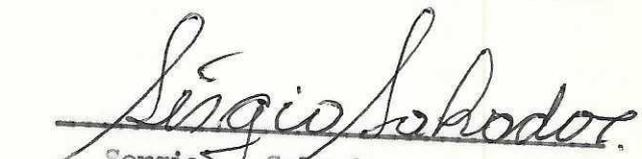
A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em proceder a venda, mediante Licitação, de uma motoniveladora, usada, caterpillar modelo 12 ano 1962, inservível do serviço público Municipal.

Art. 2º- Fica estipulado o valor mínimo de Cz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados) para a venda desta máquina motoniveladora, no estado em que se encontra.

Art. 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de Hum mil, novecentos e oitenta e sete.


Sergio Salvador
Presidente da Câmara


Paulo Roberto G. Schiavo
Secretário